

PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**Despacho n.º 22/2024-2025**

Sumário: Nomeando os Procuradores da República, Coordenadores das Procuradorias da República das Comarcas de Santa Catarina, Sal, Santa Cruz, São Filipe e Boavista.

25 de julho de 2025

Assunto: Nomeação de Procuradores da República Coordenadores das Procuradorias da República das Comarcas de Santa Catarina, Sal, Santa Cruz, São Filipe e Boavista

Nos termos dos artigos 226.º, n.º 2 da Constituição da República CRCV – e 15.º da Lei Orgânica do Ministério Público – LOMP – Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, a Procuradoria-Geral da República é o órgão superior da hierarquia do Ministério Público.

Nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República pode ser designado um Procurador da República com funções de coordenação e com competências indicadas na lei, nos termos dos artigos 84.º, n.º 2 e 85.º, n.º 2 da LOMP.

A designação de um Procurador da República Coordenador nas Procuradorias da República com mais de um Procurador da República, integra os poderes de direção, coordenação e fiscalização das atividades do Ministério Público, que são cometidos à Procuradoria-Geral da República (artigo 20.º, alínea c) da LOMP).

A Procuradoria-Geral da República é presidida pelo Procurador-Geral da República e, compreende o Procurador-Geral da República e o Conselho Superior do Ministério Público (artigos 18.º e 19.º, n.º 1 da LOMP).

Por Deliberação n.º 168/CSMP/2024-2025, 21 de julho de 2025, procedeu-se à movimentação, mediante transferência, de Procuradores da República, entre os quais, alguns com funções de coordenação, das Procuradorias da República das Comarcas de Santa Catarina, Sal, Santa Cruz, São Filipe e Boavista.

Torna-se assim necessário proceder à nomeação de novos Procuradores coordenadores, de modo a assegurar, entre outras competências, a gestão dos serviços, a articulação com os órgãos de polícia criminal e demais instituições que colaboram com o Ministério Público no exercício das suas funções, potenciando o máximo possível o cumprimento dos objetivos que anualmente vêm sendo traçados, e melhorar os índices de eficiência e qualidade do desempenho do Ministério Público.

Assim, ponderando as necessidades e conveniência de serviço, a experiência profissional, nos termos do disposto nos artigos 226.º, n.ºs 1, 2 e 3 da CRCV e dos art.º 20.º, al. c), 22.º, n.º 1, al. a), 2, al. b) e 84.º, n.º 2, todos da LOMP, decide-se designar os Procuradores da República abaixo indicados, para em regime de acumulação, exercerem as funções de coordenação:

- Nelson Sonny Pereira Vaz, Procurador da República de 3.ª Classe – Procuradoria da República da Comarca de Santa Catarina;
- Guilma Pereira, Procuradora da República de 3.ª Classe – Procuradoria da República da Comarca do Sal;
- Altino Martins Mendes, Procurador da República de 3.ª Classe – Procuradoria da República da Comarca de Santa Cruz;
- Adilson Souto Baptista, Procurador da República de 3.ª Classe – Procuradoria da República da Comarca de São Filipe;

• Heltão Gabriel Cardoso Furtado, Procurador da República de 3.ª Classe – Procuradoria da República da Comarca da Boa Vista;

- O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.
- Divulgue no SIMP.
- Notifique e publique.

Procuradoria Geral da República, aos 25 de julho de 2025. — Procurador-Geral da República, Luis José Tavares Landim.